

ARTHUR VIRGÍLIO - PTB/AM

**Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Filho**Nascimento: **12/02/1921 - Manaus, AM**Profissões: **Advogado, Jornalista e Servidor Público**Filiação: **Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro e Luiza da Conceição Carmo Ribeiro**Legislaturas: **1959-1963**

Gabinete:

Mandatos Eletivos:

Deputado Estadual, 1947-1959, AM, PTB; Deputado Federal, 1959-1963, AM, PTB. Dt. Posse: 03/02/1959; Senador, 1963-1969, AM, PTB.

Filiações Partidárias:

PTB, 1954-; MDB, 1968-.

Atividades Partidárias:

Líder da Oposição, 1947-1951, na ALAM; Líder da Maioria, ALAM, 1952 e 1957; Vice-Líder, PTB, na Câmara dos Deputados; Líder, PTB, no Senado Federal.

Atividades Profissionais e Cargos Públicos:

Escrivão Fertes da Fazenda, 1944; Chefe-de-Gabinete do Governador do Amazonas, 1945; Secretário de Finanças do Governo do Amazonas; Secretário de Interior e Justiça do Amazonas; Presidente, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), 1985-1987.

Estudos e Graus Universitários:

Colégio Dom Bosco, em Manaus, AM; Faculdade de Direito do Amazonas, 1944.

Atividades Parlamentares:

CÂMARAS MUNICIPAIS, ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS E CÂMARA LEGISLATIVA DO DF ALAM: Presidente, 1958. CÂMARA DOS DEPUTADOS: COMISSÕES ESPECIAIS: Que examinou o projeto de aumento de vencimentos de servidores civis e militares da União: Membro, 1962. CPI: Destinada a investigar o contrabando do café na Amazônia: Relator, 1960; Destinada a investigar a malversação dos dinheiros públicos: 1959.

Condecorações:

Mérito Militar; Santos Dumont da Aeronáutica; Cruz Vermelha Brasileira.

Obras Publicadas:

Apelo pela paz: violências contra a mocidade e incompreensão de seus anseios, 1968; O grande lago amazônico e a soberania nacional, 1968.

Missões Oficiais:

Viagem à Angola, como membro da Delegação da Câmara dos Deputados, 1962.

Outras Informações:

Seu pai era Desembargador. Seu filho, Arthur Virgílio Neto, foi deputado federal, PSDB, AM, 1983-1987, 1995-1999 e 1999-2003 e Senador, PSDB, AM, 2003-2011. Mandato de Senador cassado e os direitos políticos suspensos por dez anos, na legislatura 1963-1970, em face do disposto no art. 4 do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, expedido pelo Decreto de 7 de fevereiro de 1969, publicado no D.O. de 10/02/1969, p. 1331.

Documento produzido em 12/11/2009 13:15 (SILEG - Módulo Deputados)

